

DATA: **2017-10-31**

DELIBERAÇÃO

ASSUNTO: ATIVIDADES E TAXAS SUJEITAS A REGULAÇÃO ECONÓMICA. PROCESSO DE CONSULTA TARIFÁRIA 2018.

DOCUMENTOS BÁSICOS: C.I. N.º 641013, DE 30-10-2017

DOSSIÊ DO PROCESSO DE CONSULTA DAS TAXAS REGULADAS PARA 2018

REVISÃO DA RECEITA REGULADA MÉDIA MÁXIMA PARA 2018 POR APLICAÇÃO DO VALOR DO IPCH REAL, REPORTADO A AGOSTO DE 2017

TABELAS DE TAXAS REGULADAS, COM PRODUÇÃO DE EFEITOS A 1 DE JANEIRO DE 2018

DIVULGAÇÃO: Página eletrónica da ANA

Nos termos do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 108/2013, de 31 de Julho, e dos Contratos de Concessão do serviço público aeroportuário celebrados com o Estado Português, a ANA Aeroportos de Portugal SA (ANA) é Concessionária dos aeroportos nacionais situados em Portugal Continental (Lisboa, Porto, Faro e Beja), na Região Autónoma dos Açores (Ponta Delgada, Santa Maria, Horta e Flores) e nos aeroportos regionais da Região Autónoma da Madeira (Madeira e Porto Santo).

Com o objetivo declarado de, em 1 de janeiro de 2018, se iniciar a vigência do tarifário de 2018 aplicável às atividades aeroportuárias sujeitas a regulação económica, a ANA lançou formalmente, a 4 de agosto de 2017, o respetivo processo de consulta junto dos Utilizadores dos aeroportos do Grupo de Lisboa (Lisboa, Beja, Ponta Delgada, Santa Maria, Horta, Flores, Madeira e Porto Santo), do aeroporto do Porto e do aeroporto de Faro.

O processo de consulta, tendo-se iniciado em prazo superior a 120 dias antes da entrada em vigor das novas taxas sujeitas a regulação económica, cumpriu os prazos determinados na legislação vigente.

Foram consultados os Utilizadores dos aeroportos acima referenciados, seus representantes ou associações, e foram também ouvidas as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, nos termos e para os efeitos nos artigos 71º e 79º do Decreto-Lei nº 254/2012.

TL



Por motivos de simplificação procedimental, e visando possibilitar uma compreensão integrada e global da atualização a aplicar em 2018 no sistema tarifário sujeito a regulação económica, a ANA, tal como já tinha ocorrido nos processos de consulta tarifária de anos anteriores, integrou num único processo três consultas tarifárias distintas referentes aos tarifários de 2018 aplicáveis, respetivamente, às atividades de tráfego e de assistência em escala sujeitas a regulação económica, às atividades de segurança que constituem receita da Concessionária e à atividade de assistência a passageiros de mobilidade reduzida (PMR).

Finalizadas as consultas tarifárias acima referidas, aguarda-se a aprovação e publicação governamental da taxa de segurança para 2018, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 52º do Decreto-Lei n.º 254/2012, bem como a aprovação da taxa de assistência a PMR por parte do Conselho de Administração da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), conforme determinado no n.º 3 do artigo 61º do Decreto-Lei n.º 254/2012

Finalizado o processo de consulta referente ao tarifário de 2018 aplicável às atividades de tráfego e de assistência em escala sujeitas a regulação económica nos termos do Decreto-Lei n.º 254/2012 e do Anexo 12 do Contrato de Concessão, importa considerar que:

- a. Com a publicação do HICP (28 países da União Europeia) real, reportado a agosto de 2017, de 1,4%, em vez de 1,5% referidos inicialmente no processo de consulta, a ANA, mantendo todas as modelações previstas anteriormente e seguindo a metodologia definida no Anexo 12 do Contrato de Concessão, procedeu ao recálculo da receita regulada média máxima para cada um dos aeroportos da rede, cujo detalhe consta de documento anexo (Anexo I);
- b. Em consequência, as propostas tarifárias para os aeroportos de Porto, Faro e Açores foram modificadas por aplicação do IPCH reportado a agosto de 2017, de 1,4%. Diversamente, a proposta tarifária do aeroporto de Lisboa, aeroportos da Madeira e Terminal Civil de Beja não sofreu qualquer alteração, a primeira por ser inferior à RRMM 18 estabelecida para o Grupo de Lisboa e as restantes por se manterem inalteradas face a 2017.
- c. A ANA revê a sua proposta da taxa de assistência a passageiros - self-service drop-off da bagagem de porão no aeroporto de Lisboa, no sentido de esta taxa poder ser aplicada por aluguer ao mês ou por períodos de 15 minutos, detendo valores iguais à taxa de balções de check-in tradicionais. Esta revisão resultou dos comentários recebidos dos Utilizadores durante processo de consulta e da reunião realizada no aeroporto de Lisboa.

Handwritten signature in blue ink.



- d. A variação do conjunto das taxas reguladas na ANA traduz-se, em termos anuais, num aumento médio de 1,97%, distribuído da seguinte forma nos vários aeroportos da rede:
- Lisboa: 1,94%
 - Açores: 1,18%
 - Madeira: 0,00%
 - Porto: 2,19%
 - Faro: 3,10%
 - Beja: 0,00%
- e. Em termos absolutos, o aumento da receita regulada por passageiro terminal é de 0,19€ na rede ANA, e distribuído da seguinte forma pelos aeroportos:
- Lisboa: 0,18€
 - Açores: 0,08€
 - Madeira: 0,00€
 - Porto: 0,17€
 - Faro: 0,25€
 - Beja: 0,00€
- f. As evoluções absolutas propostas não constituem qualquer variação tarifária excessiva e, igualmente importante, não comprometem a atividade dos aeroportos da rede ANA, nem a respetiva competitividade tarifária;
- g. Em termos de modelação da estrutura tarifária, as atuações propostas pela ANA visam, essencialmente:
- promover o incremento da eficiência e da racionalização/otimização da capacidade das infraestruturas aeroportuárias no lado ar no aeroporto de Lisboa, pelo aumento da tonelagem a aplicar o valor mínimo por operação de aterragem e do valor a aplicar aos períodos de estacionamento entre as 12 e as 24 horas;
 - consolidar e desenvolver, no aeroporto do Porto, o processo de convergência do segmento de passageiros Não Schengen e o Internacional e a diferenciação tarifária dos passageiros em transferência;
 - o combate à sazonalidade nos aeroportos de Faro e Porto Santo que afeta estes aeroportos na temporada de inverno e ainda o potenciar do uso das pontes telescópicas no aeroporto de Faro.

Handwritten initials in blue ink, possibly "TL" and "af".



- h. As RRMM₂₀₁₈ fixadas pela ANA para os aeroportos do Grupo de Lisboa, para o aeroporto do Porto e para o aeroporto de Faro, assentam forçosamente em previsões de tráfego para 2018, pelo que se revestem, necessariamente, de carácter provisório, sendo, portanto, suscetíveis de eventual correção em função do valor real do tráfego que for apurado para 2018, e ainda, no caso de desempenho do tráfego superior ao previsto, da realização dos ajustamentos previstos no n.º 5 do Anexo 12 do Contrato de Concessão;
- i. Foram cuidadosamente analisados os pareceres recebidos no prazo legal dos Utilizadores, seus representantes ou associações, bem como das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, tendo a ANA produzido os respetivos comentários a remeter a todos os Utilizadores e demais entidades consultadas, bem como à Autoridade Reguladora, dando-se assim pleno cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 71 do Decreto-Lei n.º 254/2012.

Neste enquadramento, atenta a realização do processo de consulta tarifária para 2018 e a participação verificada dos Utilizadores, seus representantes ou associações, e das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, decide-se, ao abrigo da alínea b) do n.º1 do artigo 7º e do n.º 4 do artigo 71º, ambos do Decreto-Lei n.º 254/2012, nos termos e com os fundamentos jus-económicos constantes de todos os documentos básicos que fazem parte integrante da presente Deliberação, e com dispensa de audiência dos interessados, ao abrigo das alíneas d) e e) do artigo 124º do Código de Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro:

- 1) Aprovar a proposta tarifária da ANA para as taxas das atividades sujeitas a regulação económica aplicável para o ano de 2018, com produção de efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018, com manutenção das propostas tarifárias apresentadas para o aeroporto de Lisboa, que se encontra abaixo da RRMM₁₈, e para os aeroportos da Madeira e Terminal Civil de Beja, que se mantêm idênticas às taxas em vigor 2017.
- 2) Aprovar a revisão em baixa das propostas tarifárias relativas aos aeroportos do Porto, Faro e Açores, em função da evolução do valor do IPCH publicado pelo Eurostat reportado a agosto de 2017 relativamente ao valor indicado inicialmente no processo de consulta tarifária lançado em 4 de agosto de 2017.
- 3) Rever a proposta apresentada para a taxa de assistência a passageiros –self-service drop-off da bagagem de porão, de forma a ser aplicada por aluguer em períodos mensais ou por frações de 15 minutos, acolhendo aos contributos recebidos dos Utilizadores.

A proposta tarifária da ANA vai concretizada nas Tabelas de taxas reguladas que constituem o Anexo II à presente Deliberação.

Mais se decide ainda:



- i) O envio do Dossiê do Processo de Consulta das taxas reguladas de 2018, que constitui o Anexo III da presente Deliberação, a todos os Utilizadores que participaram no processo de consulta, bem como à ANAC, dando-se assim pleno cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 71 do Decreto-Lei n.º 254/2012 e, também,
- ii) A publicação da presente Deliberação na página eletrónica da ANA (internet), até 31 de outubro de 2017, juntamente com as Tabelas de taxas aprovadas que constituem o Anexo II da Deliberação, conforme exigido no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 254/2012.

Vogal da Comissão Executiva



Thierry Ligonnère

O Presidente da Comissão Executiva



Carlos Lacerda

Anexos:

- I- Revisão da Receita Regulada Média Máxima para 2018, por aplicação do valor do IPCH (28 países da União Europeia) real, reportado a agosto de 2017.
- II- Tabela de taxas reguladas, com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2018
- III- Dossiê do Processo de Consulta das taxas reguladas para 2018



ANEXO I

**Revisão da Receita Regulada Média Máxima para 2018 por aplicação
do valor do IPCH real, reportado a Agosto de 2017**



1. GRUPO DE LISBOA

Metodologia de Cálculo da Receita Regulada Média Máxima para 2018 (RRMM2018)

Cálculo RRMM 2018 - Grupo Lisboa		IPCH 1,5% Dossiê da proposta	IPCH 1,4% Revisão da proposta
Receita Média Máxima ano 2017	RMM ₂₀₁₇	12,51 €	12,51 €
IPCH agosto 2017 estimativa	IPCH	1,50%	1,40%
Factor de eficiência	X	0,50%	0,50%
Factor de Indexação	$F_{2018} = 1 + (IPCH - X)$	1,0100	1,0090
Factor Indexação (€)		0,13 €	0,11 €
Receita Média Máxima ano 2017 indexada	RMM 2017 indexada: $RMM_{2017} * F_{2018}$	12,63 €	12,62 €
Ajustamentos:			
Equilíbrio económico financeiro Concessão	$\Delta 1_{2018}$	0,00 €	0,00 €
Acordo para Desenvolvimento do NAL	$\Delta 2_{2018}$	0,00 €	0,00 €
Teste Benchmark	$\Delta 3_{2018} = RMM_{2017} \text{ indexada} * (2\%)$	0,25 €	0,25 €
Partilha Risco Tráfego	$\Delta 4_{2018}$	0,00 €	0,00 €
Receita Média Máxima ano 2018	$RMM_{2018} = RMM_{2017} \text{ indexada} + \Delta 1 + \Delta 2 + \Delta 3 + \Delta 4$	12,88 €	12,87 €
Receitas Retalho Lado ar indexadas a 2017	$CRLA_{2017} = CRLA_{2016} * (1 + IPCH)$	35.879.590 €	35.879.590 €
Receitas Retalho Lado ar indexadas a 2018	$CRLA_{2018} = CRLA_{2017} * (1 + IPCH)$	36.417.784 €	36.381.905 €
Passageiros Terminais estimados para 2018	PT ₂₀₁₈	33.795.202	33.795.202
Contributo Receita Lado Ar indexado a 2017 por Pax	$CRLA_{2018} / PT_{2018}$	1,08€	1,08€
Receita Regulada Média Máxima 2018	$RRMM_{2018} = RMM_{2018} * (CRLA_{2018} / PT_{2018})$	11,81€	11,79€

O montante da Receita Regulada Média Máxima (RRMM) será majorado em 7.363.424€ [$7.119.372 * (1 + 2,0\%) * (1 + 1,4\%)$], para efeitos de recuperação por erro de estimativa de 2016, nos termos do Anexo 12 do Contrato de Concessão.

Tendo em conta que o ajustamento do erro de estimativa de 2016, a recuperar em 2018, ser superior ao valor desse mesmo ajustamento de 2015, recuperado em 2017, a ANA mantém a sua proposta relativa ao adicional da taxa de aterragem para 2018 (manutenção do valor do adicional aplicado em 2017).

A RRMM será materializada pelos vários aeroportos do Grupo de Lisboa de acordo com os valores constantes no quadro seguinte, em resultado da aplicação das condicionantes estabelecidas no Contrato de Concessão para os aeroportos da Madeira e a proposta de evolução das taxas de tráfego e assistência em escala regulada ao nível da taxa de inflação para os aeroportos dos Açores.

		GRUPO DE LISBOA	AÇORES	MADEIRA	BEJA
Receita Regulada Média Máxima 2018	€	398.445.432	15.533.345	42.670.007	399.463
	€/pax	11,79	7,24	11,96	271,19
Receita Regulada com as taxas em vigor 2017	€	362.802.148	15.352.888	42.670.007	399.463
	€/pax	10,74	7,16	11,96	271,19
	%	9,82	1,18	0	0



Aumento Global necessário das taxas reguladas	€/pax	1,05	0,08	0	0
--	-------	------	------	---	---

LISBOA

Receita Regulada Média Máxima 2018	€	339.842.617
	€/pax	12,10
Receita Regulada com as taxas em vigor em 2017	€	304.379.790
	€/pax	10,84
Aumento Global necessário das taxas reguladas	%	11,65
	€/pax	1,26

1.1 AEROPORTO DE LISBOA

Aumento global médio anual das taxas reguladas de 1,94%.

Sublinha-se que devido à proposta tarifária apresentada pela ANA para o Aeroporto de Lisboa ter subjacente uma evolução média das taxas reguladas de 1,94%, isto é, se situar abaixo da evolução média autorizada para as taxas reguladas neste aeroporto de 11,65%, esta não foi sujeita a uma revisão por via do IPCH real a agosto de 2017.

2. AEROPORTO DO PORTO

Cálculo da Receita Regulada Média Máxima para 2018 (RRMM2018) – Aeroporto do Porto

Cálculo RRMM ₂₀₁₈ - Porto		IPCH 1,5% Dossiê da proposta	IPCH 1,4% Revisão da proposta
Receita Média Máxima ano 2017	RMM ₂₀₁₇	8,50 €	8,50 €
IPCH agosto 2017	IPCH	1,50%	1,40%
Factor de eficiência	X	0,50%	0,50%
Factor de Indexação	$F_{2018} = 1 + (IPCH - X)$	1,0100	1,0090
Factor de Indexação (€)		0,09 €	0,08 €
Receita Média Máxima ano 2017 indexada	RMM ₂₀₁₇ indexada: RMM ₂₀₁₇ * F ₂₀₁₈	8,59 €	8,58 €
Ajustamentos:			
Equilíbrio económico financeiro Concessão	$\Delta 1_{2018}$	0,00 €	0,00 €
Receita Média Máxima ano 2018	$RMM_{2018} = RMM_{2017} \text{ indexada} + \Delta 1$	8,59 €	8,58 €
Receitas Retalho Lado ar indexadas a 2017	CRLA ₂₀₁₇	6.302.206 €	6.302.206 €
Receitas Retalho Lado ar indexadas a 2018	$CRLA_{2018} = CRLA_{2017} * (1 + IPCH)$	6.396.739 €	6.390.437 €
Passageiros Terminais estimados para 2018	PT ₂₀₁₈	11.396.583	11.396.583
Contributo Receita Lado Ar indexado a 2018 por Pax	$CRLA_{2018} / PT_{2018}$	0,56 €	0,56 €
Receita Regulada Média Máxima 2018	$RRMM_{2018} = RMM_{2018} - (CRLA_{2018} / PT_{2018})$	8,03 €	8,02 €



O montante da Receita Regulada Média Máxima (RRMM) será majorado em 480.675€ [464.744*(1+2,0%)*(1+1,4%)], para efeitos de recuperação por erro de estimativa de 2016, nos termos do Anexo 12 do Contrato de Concessão.

Aumento global médio anual das taxas reguladas de 2,19%.

Determinação Δ% das taxas reguladas no Porto em 2018 para atingir RRMM ₂₀₁₈		
a) Passageiros Terminais estimados para 2018- Porto	PT ₂₀₁₈	11.396.583
b) Receita Regulada Prevista para actividade 2018	Taxas em vigor (2017) aplicadas a actividade de 2018	89.438.311 €
c) Receita Regulada Prevista para 2018 por pax	c= b/a	7,85 €
d) Varição das taxas reguladas	d= [(RRMM₂₀₁₈ /c)-1] * 100	2,19%
Aumento de receita total com a variação de taxas		1.962.285 €
Aumento receita por Pax autorizada		0,17 €

As taxas de tráfego e assistência em escala regulada no Aeroporto do Porto terão de aumentar em termos médios em 2,61% face ao valor adicional de 0,17€ por passageiro.

Determinação Δ% das taxas Tráfego e Assistência em Escala no Porto em 2018		
a) Passageiros Terminais estimados para 2018- Porto	PT ₂₀₁₈	11.396.583
b) Receita Taxas de Tráfego e Ass. Escala- Taxas 2017		75.099.814 €
c) Receita taxas Tráfego e Ass. Escala por pax	c= b/a	6,59 €
d) Aumento da Receita por Pax autorizada		0,17 €
f) Varição das taxas Tráfego e Ass. Escala	f= d/c	2,61%

4. AEROPORTO DE FARO

Metodologia de Cálculo da Receita Regulada Média Máxima para 2018 (RRMM₂₀₁₈)

Cálculo RRMM ₂₀₁₈ - Faro		IPCH 1,5% Dossiê da proposta	IPCH 1,4% Revisão da proposta
Receita Média Máxima ano 2017	RMM ₂₀₁₇	9,20 €	9,20 €
IPCH agosto 2017	IPCH	1,50%	1,40%
Factor de eficiência	X	0,50%	0,50%
Factor de Indexação	F ₂₀₁₈ = 1 + (IPCH-X)	1,0100	1,0090
Factor Indexação (€)		0,09 €	0,08 €
Receita Média Máxima ano 2017 indexada	RMM ₂₀₁₇ * F ₂₀₁₈	9,29 €	9,28 €
Ajustamentos:			
Equilíbrio económico financeiro Concessão	Δ ₁ ₂₀₁₈	0,00 €	0,00 €
Receita Média Máxima ano 2018	RMM ₂₀₁₈ = RMM ₂₀₁₇ indexada + Δ ₁	9,29 €	9,28 €
Receitas Retalho Lado ar indexadas a 2017	CRLA ₂₀₁₇	9.229.244 €	9.229.244 €
Contributo Receita Lado Ar indexado a 2018	CRLA ₂₀₁₈ = CRLA ₂₀₁₇ * (1+ IPCH)	9.367.683 €	9.358.454 €
Passageiros Terminais estimados para 2018	PT ₂₀₁₈	9.196.605	9.196.605
Contributo Receita Lado Ar indexado a 2018 por Pax	CRLA ₂₀₁₈ / PT ₂₀₁₈	1,02 €	1,02 €
Receita Regulada Média Máxima 2018	RRMM₂₀₁₈ = RMM₂₀₁₈ - (CRLA₂₀₁₈ / PT₂₀₁₈)	8,27 €	8,26 €

O montante da Receita Regulada Média Máxima (RRMM) será majorado em 940.456€ [909.286*(1+2,0%)*(1+1,4%)], para efeitos de recuperação por erro de estimativa de 2016, nos termos do Anexo 12 do Contrato de Concessão.



Aumento global médio anual das taxas reguladas de 3,10%.

Determinação Δ% das taxas reguladas em Faro, em 2018, para atingir RRMM 2018		
a) Passageiros Terminais estimados para 2018- Faro	PT ₂₀₁₈	9.196.605
b) Receita Regulada Prevista para actividade 2018	Taxas em vigor (2017) aplicadas a actividade de 2018	73.683.350 €
c) Receita Regulada Prevista para 2018 por pax	c= b/a	8,01 €
d) Varição das taxas reguladas	d= [(RRMM₂₀₁₈ /c)-1] * 100	3,10%
Aumento de receita total com a variação de taxas		2.280.608 €
Aumento receita por Pax autorizada		0,25 €

As taxas de tráfego e assistência em escala regulada no Aeroporto de Faro terão de aumentar em termos médios em 3,67% face ao valor adicional de 0,25€ por passageiro.

Determinação Δ% das taxas Tráfego e Assistência em Escala em Faro, em 2018		
a) Passageiros Terminais estimados para 2018- Faro	PT ₂₀₁₈	9.196.605
b) Receita Taxas de Tráfego e Ass. Escala- Taxas 2017		62.179.729 €
c) Receita taxas Tráfego e Ass. Escala por pax	c= b/a	6,76 €
d) Aumento da Receita por Pax autorizada		0,25 €
f) Varição das taxas Tráfego e Ass. Escala	f= d/c	3,67%

TR
07



ANEXO II

Tabelas de taxas reguladas, com produção de efeitos a

1 de Janeiro de 2018



AEROPORTO LISBOA - TAXAS REGULADAS 2018

TAXAS	2017		2018	
	11 Jun-10 Out	11 Out-31 Dez	S/ adicional	Adicional
1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM				
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	6,23 €	6,82 €	5,73 €	0,61 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	7,41 €	8,11 €	6,81 €	0,73 €
de 75 a 150 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	8,71 €	9,53 €	8,01 €	0,85 €
mais de 150 toneladas, por tonelada acima de 150 ton	6,61 €	7,23 €	6,08 €	0,65 €
Valor mínimo por aterragem	259,59 €	284,65 €	279,47 €	18,89 €
2. ESTACIONAMENTO				
2.1. Áreas de tráfego (a) :				
Aeronaves até 14 toneladas (por 24h ou fração)				
até 24h ou fração	27,53 €	30,40 €		
até 12h ou fração			28,07 €	
entre 12h e 24h ou fração			28,07 €	
entre 24h e 48h ou fração	68,78 €	75,94 €	70,13 €	
entre 48h e 72h ou fração	113,30 €	125,09 €	115,52 €	
acima de 72h ou fração	163,72 €	180,76 €	166,93 €	
Aeronaves com mais de 14 toneladas (por tonelada) :				
até 24h ou fração	1,85 €	2,04 €		
até 12h ou fração			1,89 €	
entre 12h e 24h ou fração			1,89 €	
entre 24h e 48h ou fração	4,62 €	5,10 €	4,71 €	
entre 48h e 72h ou fração	7,61 €	8,40 €	7,76 €	
acima de 72h ou fração	11,01 €	12,16 €	11,23 €	
2.2. Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	69,47 €	76,70 €	70,83 €	
2.3. Pontes Telescópicas (Inclui uso de GPS)				
1 ponte, por minuto de utilização até duas horas	4,08 €	4,50 €	4,16 €	
1 ponte, por minuto de utilização além de duas horas	4,86 €	5,37 €	4,96 €	
2.4. GPS (Ground Power System)				
por minuto de utilização	1,40 €	1,55 €	1,43 €	
3. TAXA DE ABRIGO (por ton e por 24h ou fração)				
	3,73 €	4,12 €	3,81 €	
4. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)				
Passageiros origem destino				
Viagem dentro do Espaço Schengen	10,45 €	11,54 €	10,85 €	
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	18,65 €	20,59 €	19,22 €	
Viagem internacional	18,65 €	20,59 €	19,22 €	
Passageiros em Transferência				
Viagem dentro do Espaço Schengen	8,67 €	9,57 €	8,59 €	
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	11,05 €	12,20 €	15,20 €	
Viagem internacional	14,72 €	16,25 €	15,20 €	
5. ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão check-in)				
Balcão tradicional e balcão self-service Baggage drop-off				
Por períodos de 15 minutos ou fração, 4 primeiros períodos	1,94 €	2,14 €	1,98 €	
Por períodos seguintes de 15 minutos ou fração	1,88 €	2,08 €	1,92 €	
Por mês	1 489,62 €	1 644,69 €	1 640,32 €	
6. ASSISTÊNCIA A BAGAGEM				
Por bagagem processada pelos sistemas de tratamento de bagagens de partidas	0,38 €	0,42 €	0,39 €	
7. CUPPS (Common Use Processing Passenger System) e CUSS (Common Use Self-Service)				
Por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €	0,188 €	
8. BRS – Baggage Reconciliation System				
Por bagagem processada pelo sistema	0,084 €	0,084 €	0,084 €	
9. SEGURANÇA (b):				
Por passageiro embarcado	1,94 €	1,94 €	1,74 €	
10. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA				
Por passageiro embarcado	0,40 €	0,40 €	0,40 €	

(a) Para aeronaves acima das 100 toneladas a taxa não se aplica aos primeiros noventa minutos depois da aterragem e ainda aos noventa minutos antecedentes à descolagem. Para aeronaves até às 100 toneladas a taxa não se aplica aos primeiros trinta minutos depois da aterragem e aos trinta minutos que antecedem a descolagem.

(b) Quantia a receber pela Entidade Gestora Aeroportuária.



AEROPORTO PORTO - TAXAS REGULADAS 2018

TAXAS	2017		2018	
	11 Jun-10 Out	11 Out-31 Dez	S/adicional	Adicional
1. ATERRAMENTO/DESCOLAGEM				
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	5,29 €	5,56 €	4,86 €	0,15 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	6,42 €	6,75 €	5,91 €	0,18 €
de 75 a 150 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	7,57 €	7,96 €	6,96 €	0,22 €
mais de 150 toneladas, por tonelada acima de 150 ton	5,32 €	5,60 €	4,90 €	0,15 €
Valor mínimo por aterragem	105,88 €	111,35 €	121,47 €	3,75 €
2. ESTACIONAMENTO				
2.1. Áreas de Tráfego (a)				
Todas as aeronaves (por ton e por 24h ou fração)	1,60 €	1,69 €	1,63 €	
2.2. Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	48,40 €	51,16 €	49,20 €	
2.3. Pontes Telescópicas (não inclui uso de GPS)				
1 Ponte, por minuto até duas horas	1,89 €	2,00 €	1,92 €	
1 Ponte, por minuto após duas horas	2,25 €	2,38 €	2,29 €	
2 pontes, por minuto até duas horas	2,84 €	3,00 €	2,89 €	
2 pontes, por minuto após duas horas	3,38 €	3,57 €	3,44 €	
2.4. GPS (Ground Power System)				
por minuto de utilização	0,24 €	0,25 €	0,24 €	
3. ABRIGO (por ton e por 24h ou fração)	3,25 €	3,44 €	3,30 €	
4. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)				
Passageiros origem destino				
Viagem dentro do Espaço Schengen	9,15 €	9,67 €	9,50 €	
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	12,80 €	13,53 €	14,51 €	
Viagem internacional	15,62 €	16,51 €	16,08 €	
Passageiros em transferência				
Viagem dentro do Espaço Schengen	n/a	n/a	7,64 €	
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	n/a	n/a	11,65 €	
Viagem internacional	n/a	n/a	12,90 €	
5. ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão check-in)				
Pela 1ª hora ou fração	6,44 €	6,81 €	6,55 €	
Pelas 1/2s horas seguintes ou fração	3,13 €	3,31 €	3,18 €	
Por mês	988,20 €	1.044,63 €	1.004,49 €	
6. ASSISTÊNCIA A BAGAGEM				
Por bagagem processada sist. trat.bagagens de partidas	0,36 €	0,38 €	0,37 €	
7.CUPPS (Common Use Processing Passenger System) E CUSS (Common Use Self-Service)				
Por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €	0,188 €	
8. BRS – Baggage Reconciliation System				
Por bagagem processada pelo sistema	0,084 €	0,084 €	0,084 €	
9. SEGURANÇA (b) (por passageiro embarcado)				
Por passageiro embarcado	1,94 €	1,94 €	1,74 €	
10. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA				
Por passageiro embarcado	0,40 €	0,40 €	0,40 €	

(a) A taxa não se aplica aos primeiros noventa minutos depois da aterragem e ainda aos noventa minutos antecedentes à descolagem

(b) Quantia a receber pela gestora aeroportuária



AEROPORTO FARO - TAXAS REGULADAS 2018

TAXAS	2017 JANEIRO, FEVEREIRO; DEZEMBRO	2017 MARÇO; NOVEMBRO	2017 ABRIL A OUTUBRO	2018 JANEIRO, FEVEREIRO; DEZEMBRO	2018 MARÇO; NOVEMBRO	2018 ABRIL A OUTUBRO	
1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM							S/ Adicional Adicional
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	2,30 €	3,45 €	5,32 €	2,30 €	3,45 €	5,10 €	0,46 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	2,80 €	4,19 €	6,46 €	2,80 €	4,19 €	6,18 €	0,56 €
de 75 a 150 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	3,29 €	4,93 €	7,61 €	3,29 €	4,93 €	7,29 €	0,65 €
mais de 150 toneladas, por tonelada acima de 150 ton	2,80 €	4,19 €	6,46 €	2,80 €	4,19 €	6,18 €	0,56 €
Valor mínimo por aterragem	46,01 €	69,01 €	106,39 €	57,50 €	86,25 €	127,39 €	11,45 €
2. ESTACIONAMENTO							
2.1. Áreas de tráfego (a):							
Todas as aeronaves (por ton e por 24h ou fração)	1,62 €	1,62 €	1,62 €	1,68 €	1,68 €	1,68 €	
2.3. Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	48,42 €	48,42 €	48,42 €	50,29 €	50,29 €	50,29 €	
2.4. Pontes (GPS incluído)							
1 Ponte, por minuto até duas horas	2,90 €	2,90 €	2,90 €				
1 Ponte, por minuto após duas horas	3,46 €	3,46 €	3,46 €				
2 pontes, por minuto até duas horas	4,35 €	4,35 €	4,35 €				
2 pontes, por minuto após duas horas	5,19 €	5,19 €	5,19 €				
Pontes, por minuto até 30 minutos				2,63 €	2,63 €	2,63 €	
Pontes, por minuto entre 30-60 minutos				2,89 €	2,89 €	2,89 €	
Pontes, por minuto entre 61-90 minutos				3,18 €	3,18 €	3,18 €	
Pontes, por minuto +90 minutos				3,50 €	3,50 €	3,50 €	
3. ABRIGO (por ton e por 24h ou fração)	3,25 €	3,25 €	3,25 €	3,38 €	3,38 €	3,38 €	
4. ABERTURA DE AERÓDROMO							
(Por duas horas ou fração)							
Prolongamento/Antecipação	685,50 €	685,50 €	685,50 €	712,03 €	712,03 €	712,03 €	
Abertura Comercial	1.109,88 €	1.109,88 €	1.109,88 €	1.152,83 €	1.152,83 €	1.152,83 €	
Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal	685,50 €	685,50 €	685,50 €	712,03 €	712,03 €	712,03 €	
5. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)							
Viagem dentro do Espaço Schengen	8,99 €	8,99 €	8,99 €	9,19 €	9,19 €	9,61 €	
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	11,43 €	11,43 €	11,43 €	11,63 €	11,63 €	12,16 €	
Viagem internacional	11,43 €	11,43 €	11,43 €	11,63 €	11,63 €	12,16 €	
6. ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão check-in)							
Por períodos de 15 minutos ou fração, 4 primeiros períodos:	1,64 €	1,64 €	1,64 €	1,70 €	1,70 €	1,70 €	
Por períodos seguintes de 15 minutos ou fração	1,61 €	1,61 €	1,61 €	1,67 €	1,67 €	1,67 €	
7. ASSISTÊNCIA A BAGAGEM							
Por bagagem processada pelos sist. trat. bagagens partidas	0,36 €	0,36 €	0,36 €	0,37 €	0,37 €	0,37 €	
8. CUPPS (Common Use Processing Passenger System) & CUSS (Common Use Self-Service)							
Por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €	0,188 €	0,188 €	0,188 €	0,188 €	
9. BRS – Baggage Reconciliation System							
Por bagagem processada pelo sistema	0,084 €	0,084 €	0,084 €	0,084 €	0,084 €	0,084 €	
10. SEGURANÇA (b)							
Por passageiro embarcado	1,94 €	1,94 €	1,94 €	1,74 €	1,74 €	1,74 €	
11. SERVIÇO A PASSAGEIROS MOBILIDADE REDUZIDA							
Por passageiro embarcado	0,40 €	0,40 €	0,40 €	0,40 €	0,40 €	0,40 €	

(a) A taxa não se aplica ao período relativo aos primeiros noventa minutos depois da aterragem e ainda os noventa minutos antecedentes à descolagem

(b) Valor correspondente ao recebido pela Entidade Gestora Aeroportuária



AEROPORTOS AÇORES - TAXAS REGULADAS 2018

TAXAS	2017	2018
1. ATERragem/DESCOLAGEM		
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	3,16 €	3,20 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	3,86 €	3,91 €
mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	4,54 €	4,61 €
Escalas Técnicas Aeroporto de Santa Maria - valor por tonelada	1,03 €	1,04 €
Escalas Técnicas restantes aeroportos - valor por tonelada	3,42 €	3,47 €
2. ESTACIONAMENTO :		
2.1. Áreas de tráfego (a) :		
Todas as aeronaves (por ton e por 24h ou fração)	1,50 €	1,52 €
2.2. Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	45,15 €	45,78 €
2.3. GPS (Ground Power System) por minuto de utilização	0,67 €	0,68 €
3. ABRIGO (por ton e por 24h ou fração)		
	3,03 €	3,08 €
4. ABERTURA DE AERÓDROMO (Por períodos de 2 horas ou fração):		
4.1. Aeroportos da Ponta Delgada e Santa Maria		
Prolongamento/antecipação	639,02 €	647,96 €
Abertura Comercial	703,96 €	713,81 €
Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal	639,02 €	647,97 €
4.2. Aeroporto da Horta		
Prolongamento/antecipação	318,33 €	322,78 €
Abertura Comercial	550,98 €	558,70 €
Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal	379,52 €	384,83 €
4.3. Aeroporto das Flores		
Prolongamento/antecipação	256,46 €	260,05 €
Abertura Comercial	440,76 €	446,93 €
Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal	379,52 €	384,83 €
5. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado):		
Viagem dentro do Espaço Schengen	7,81 €	8,12 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	12,17 €	12,54 €
Viagem internacional	16,28 €	16,71 €
6. ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão check-in):		
Pela 1ª hora ou fração	5,86 €	5,94 €
Pelas 1/2s horas seguintes ou fração	2,97 €	3,01 €
Por mês	889,65 €	902,11 €
7. ASSISTÊNCIA A BAGAGEM		
Por bagagem processada pelos sistemas de tratamento de bagagens de partidas	0,34 €	0,35 €
8. CUPPS (Common Use Processing Passenger) e CUSS (Common Use Self-Service)		
Por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €
9. BRS – Baggage Reconciliation System		
Por bagagem processada pelo sistema	0,084 €	0,084 €
10. SEGURANÇA (b):		
Por passageiro embarcado	1,94 €	1,74 €
11. TAXA DE SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA :		
Por passageiro embarcado	0,40 €	0,40 €

(a) A taxa não se aplica aos primeiros noventa minutos depois da aterragem e ainda aos noventa minutos antecedentes à descolagem.

(b) Quantia a receber pela Entidade Gestora Aeroportuária.

TL
4



AEROPORTOS MADEIRA - TAXAS REGULADAS 2018

TAXAS	2017	2018	
		Janeiro a Maio; Outubro a Dezembro	Junho a Setembro
1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM			
1.1 Aeroporto da Madeira			
Voos entre Madeira -Porto Santo			
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	6,31 €	6,31 €	6,31 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	7,66 €	7,66 €	7,66 €
mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	9,02 €	9,02 €	9,02 €
Restantes Voos			
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	9,02 €	9,02 €	9,02 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	10,95 €	10,95 €	10,95 €
mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	12,88 €	12,88 €	12,88 €
Valor mínimo por operação -operações noturnas	177,70 €	177,70 €	177,70 €
1.2 Aeroporto do Porto Santo			
Voos entre Madeira -Porto Santo			
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	6,31 €	5,52 €	6,94 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	7,66 €	6,69 €	8,43 €
mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	9,02 €	7,88 €	9,92 €
Restantes Voos			
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	9,02 €	7,88 €	9,92 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	10,95 €	9,57 €	12,05 €
mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	12,88 €	11,26 €	14,17 €
Valor mínimo por operação -operações noturnas	177,70 €	155,30 €	195,47 €
2. ESTACIONAMENTO:			
2.1. Áreas de tráfego (a) (por ton e por 24h ou fração)	1,43 €	1,43 €	1,43 €
2.2. Áreas de manutenção (a) (por ton e por 24h ou fração)	1,05 €	1,05 €	1,05 €
2.3. Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	42,79 €	42,79 €	42,79 €
3. ABRIGO (por ton e por 24h ou fração)			
	2,91 €	2,91	2,91
4. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado):			
Viagem entre Madeira / Porto Santo	11,99 €	12,19 €	12,19 €
Viagem dentro do Espaço Schengen	14,83 €	15,03 €	15,03 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	18,42 €	18,62 €	18,62 €
Viagem internacional	24,37 €	24,57 €	24,57 €
5. ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão check-in):			
Não incluindo o sistema VMUSE			
Pela 1ª hora ou fração	5,42 €	5,42 €	5,42 €
Pelas 1/2s horas seguintes ou fração	2,64 €	2,64 €	2,64 €
Por mês	830,03 €	830,03 €	830,03 €
6. ASSISTÊNCIA A BAGAGEM			
Por bagagem processada sistemas trat. bagagens partidas	0,36 €	0,36 €	0,36 €
7. CUPPS (Common Use Processing Passenger System) e CUSS (Common Use Self-Service)			
Por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €	0,188 €
8. BRS – Baggage Reconciliation System			
Por bagagem processada pelo sistema	0,084 €	0,084 €	0,084 €
9. SEGURANÇA (b) :			
Por passageiro embarcado	1,94 €	1,74 €	1,74 €
10. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA:			
Por passageiro embarcado	0,40 €	0,40 €	0,40 €

(a) A taxa não se aplica aos primeiros noventa minutos depois da aterragem e ainda aos noventa minutos antecedentes à descollagem

(b) Quantia a receber pela Entidade Gestora Aeroportuária

TL
9



AEROPORTO BEJA - TAXAS REGULADAS 2018

TAXAS		2017	2018
TAXAS TRÁFEGO	1. ESTACIONAMENTO :		
	1.1. Áreas de tráfego (a) :		
	Todas as aeronaves (por ton e por 24h ou fração)	1,46 €	1,46 €
	1.2. Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	43,92 €	43,92 €
	1.3. Áreas de Manutenção (por ton e por 24h ou fração) até 12 semanas	1,08 €	1,08 €
	após 12 semanas	1,46 €	1,46 €
	2. ABRIGO (por ton e por 24h ou fração)	2,95 €	2,95 €
	3. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado):		
	Viagem dentro do Espaço Schengen	8,06 €	8,26 €
	Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	10,00 €	10,20 €
Viagem internacional	13,13 €	13,33 €	
TAXAS ASS. ESCALA	4. ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão check-in):		
	Pela 1ª hora ou fração	5,94 €	5,94 €
	Pelas 1/2s horas seguintes ou fração	2,89 €	2,89 €
	Por mês	911,12 €	911,12 €
	5. ASSISTÊNCIA A BAGAGEM		
Por bagagem processada pelos sistemas de tratamento de bagagens de partidas	0,33 €	0,33 €	
6. SEGURANÇA (b) (por passageiro embarcado):			
Por passageiro embarcado	1,94 €	1,74 €	
7. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA:			
Por passageiro embarcado	0,40 €	0,40 €	

(a) A taxa não se aplica aos primeiros noventa minutos depois da aterragem e ainda aos noventa minutos antecedentes à descolagem

(b) Quantia a receber pela Entidade Gestora Aeroportuária

TL
47



ANEXO III

Dossiê do Processo de Consulta das taxas reguladas para 2018

